



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei Nº 41-2023-E**

Data: 20 de setembro de 2023

**PARECER FINAL 65/2023**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
10 de outubro de 2023

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei nº 41/2023, do Executivo Municipal.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
RECEBER EM DOAÇÃO PARTE IDEAL DE IMÓVEL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mensagem e Exposição de Motivos encaminhada pelo Executivo Municipal revela que a presente matéria tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a receber em doação parte ideal do imóvel denominado Lote nº 30, da Quadra nº 06, do Loteamento Parque Ecológico, matriculada junto ao CRI deste Município, sob o nº 49.527, de propriedade de Plano Empreendimentos Imobiliários Ltda e Valeant Administradora de Bens LTDAS. A área doada, correspondente a 15.261,13 m<sup>3</sup> e será anexada ao Lago Municipal denominado de Parque Ecológico de Lazer e Entretenimento Rodolfo Rieger, agregando valor e importância ao patrimônio natural e cultural da cidade de Marechal Cândido Rondon.

De acordo com o Executivo, o recebimento da doação do imóvel já autorizada se faz necessária para atender o interesse público, eis que o referido imóvel se encontra no limítrofe do Parque Ecológico de Lazer e Entretenimento Rodolfo Rieger e acrescentará mais 15.261,13 m<sup>2</sup>, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a preservação ambiental e a promoção do bem-estar da população.

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, e considerando o teor da Mensagem apresentada, os Vereadores desta Comissão Permanente manifesta-se **FAVORÁVEIS** à matéria, por unanimidade de votos. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 10 de outubro 2023.

**CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”**  
Presidente

**CARLINHOS SILVA**  
Relator

**JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”**  
Membro